

## **Regulamento Caminhão da Sorte Manica**

**1. Cessão:** Essa promoção comercial envolve apenas a cessão de participação nos sorteios.

**2. Promotora:** A Royal e SunAlliance (Brasil) S/A, é titular e proprietária de Títulos de Capitalização, emitidos e administrados pela Cardif Capitalização S/A (**Modalidade Incentivo**).

**3. Elegibilidade e abrangência geográfica:** pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que aderirem ao Seguro “**Caminhão da Sorte Manica**” da Promotora, em qualquer loja física da Loja Manica no período previsto no item 5 abaixo e observado o disposto no item 8 abaixo (“Participantes”).

**3.1.** Os funcionários responsáveis pela venda do Seguro “**Caminhão da Sorte Manica**” (“Funcionários Participantes”) participarão do rateio do prêmio com os Participantes para os quais venderam o Seguro “**Caminhão da Sorte Manica**”, na forma prevista no presente Regulamento.

**3.1.1.** Não participarão do sorteio os participantes que não preencherem TODAS as condições deste Regulamento.

**4 Período de vigência:** 21/07/2012 à 21/12/2012.

**5. Apuração dos contemplados:**

<b>Data de adesão ao Seguro Caminhão da Sorte Manica</b>	<b>Data da Extração da Loteria Federal do Brasil (Sorteio)</b>
21/07/2012 a 19/10/2012	27/10/2012
20/10/2012 a 21/12/2012	29/12/2012

Ao aderir ao Seguro “**Caminhão da Sorte Manica**” e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora a cessão gratuita do direito de participação de 1 (um) sorteio, observadas as datas constantes no item 7 anterior. A participação ocorrerá por meio dos seus Números da Sorte, compostos de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao segurado, através dos campos Número da Sorte no Certificado de Seguro.

**6. Valor do prêmio:** O valor bruto da premiação do sorteio será de:

**7. Participante (titular do Seguro “Caminhão da Sorte Manica”): R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme legislação vigente.**

**8.** Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, cujo certificado de seguro esteja vigente na data do sorteio e que estiver em dia

com o pagamento do prêmio do Seguro Caminhão da Sorte Manica, cujo Número da Sorte coincida da esquerda para a direita, com os números da coluna formada pelos algarismos da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

1° Prêmio: 22971	2° Prêmio: 98567	3° Prêmio: 84261	4° Prêmio: 00368	5° Prêmio: 45035
↑	↑	↑	↑	↑
→				

Número contemplado: **17.185**

9. O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal\\_resultado.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp), bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

10. O contemplado será contatado pelo número do telefone que consta na sua Proposta de Adesão ao Seguro Caminhão da Sorte Manica ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.

11. O Participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.

12. A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios ao contemplado no prazo máximo de 15 dias a serem contados da data do Sorteio, desde que o participante contemplado entregue cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência emitido em data não superior a 60 dias da apresentação e demais documentos que porventura necessários à concretização do pagamento;

13. O pagamento dos prêmios será efetivado por qualquer meio legalmente admitido.

14. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

15. É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.

**16.** A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**Capitalização: Cardif Capitalização S.A - CNPJ nº 11.467.788/0001-67  
Processo SUSEP 15414.000312/2010-17**

**Seguradora: Royal e SunAlliance Seguros (Brasil)S.A -  
CNPJ:33.065.699/0001-27  
Processo SUSEP: 10.003.496/01-54**